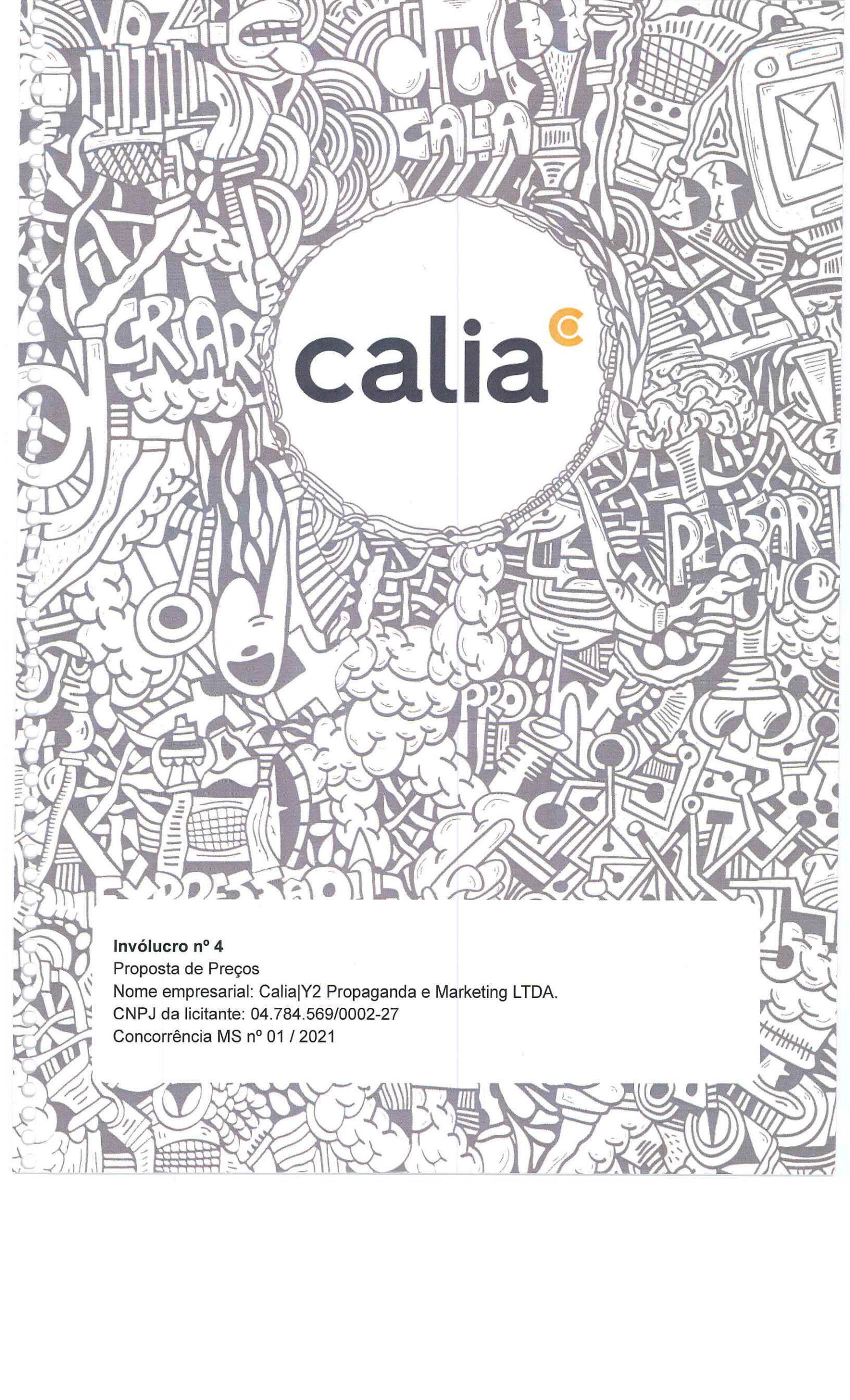




calia^c

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial: Calia|Y2 Propaganda e Marketing LTDA.

CNPJ da licitante: 04.784.569/0002-27

Concorrência MS nº 01 / 2021



PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência MS nº 01 / 2021

1. PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO:

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I - Percentual de 1% (um por cento) de honorários, a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidentes sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

a) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a distribuição/veiculação da peça ou material não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste realizadas a suas expensas; e,

c) à reimpressão de peças publicitárias, assim entendida a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas;

II - Percentual de 2% (dois por cento) de honorários, a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidente sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e material cuja distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III - Percentual de 15% (quinze por cento) de honorários a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à utilização de formas inovadoras em plataformas digitais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; e,

PROPOSTA DE PREÇOS

IV - Percentual de 1,5% (um e meio por cento) de honorários a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidente sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação e ao desenvolvimento de outras formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, não enquadradas no inciso anterior, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

V - Percentual de 5,5% (cinco e meio por cento) de repasse ao Ministério da Saúde correspondente à parcela do desconto-padrão nos concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, referentes à compra de tempo e espaço, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

2. OUTRAS DECLARAÇÕES:

2.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

2.2. Estamos cientes de que o Ministério da Saúde procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação, transferindo ao Ministério da Saúde todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de comunicação e divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Ministério da Saúde, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).



PROPOSTA DE PREÇOS

2.5. Estamos cientes de que, em nenhum caso, sobreporíamos nossos planos de incentivo aos interesses do Ministério da Saúde, conforme disposto no subitem 5.8.4 e 5.8.4.5 do Edital.

2.6. Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital e seus anexos da Concorrência em referência.

Brasília, 30 de março de 2022.

CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

04.784.569/0002-27

José Augusto Vega Nigro
Vice-Presidente Executivo
CPF 046.990.398-80
RG 11.189.929-1 SSP/SP
Representante Legal



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião



José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 4º Andar - Ed. Vênancio 2000 - CEP 70333-900
FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 FAX: 0 (X X) 61 3038-2370
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@3oficiobsb.com.br

Prot :970247
Livro :3118
Fls :167

PROCURAÇÃO bastante que faz **CALIA/Y2**
PROPAGANDA E MARKETING LTDA, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, **aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (21/12/2021)**, nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante **CALIA/Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, bloco A, 1º andar, conjunto A, São Paulo-SP, inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **04.784.569/0001-46**, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35217255930, e posteriores alterações, sendo a última de nº 11 consolidada, devidamente registrada na mesma Junta Comercial sob o nº 367.841/20-4, neste ato representada nos termos da cláusula quinta pelo sócio, **GUSTAVO MOUCO**, brasileiro, que se declarou casado, publicitário, portador da identidade RG nº **21.995.649-2-SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **121.688.308-43**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, tendo como endereço comercial o mesmo da empresa outorgante, **cujas cópias dos documentos de constituição da empresa outorgante e de identificação de seu representante legal encontram-se arquivadas nesta Serventia no dossiê do livro nº 2931, às fls. 103/104**, reconhecida e identificada como a própria, de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela Outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento público nomeava e constituía seu bastante procurador **JOSÉ AUGUSTO VEGA NIGRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade RG nº **11.189.929-1-SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº **046.990.398-80**, residente e domiciliado na Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, nº 1520, ap. 121, Jardim Londrina, São Paulo-SP, (dados fornecidos por declaração), a quem confere amplos e especiais poderes para gerir e administrar, ativa e passivamente, a empresa outorgante; podendo, para tanto, representá-la junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, seus departamentos e secretarias, autarquias, cartórios, pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, sociedades de economia mista, estatais, paraestatais, Secretaria da Receita Federal, Juizado Estadual ou Federal, ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, sindicatos, comércio e indústria, bancos e estabelecimentos de crédito em geral, inclusive o Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal-CEF, Banco de Brasília S/A, e onde com esta se apresentar e for necessário; requerer, alegar e assinar o que for preciso; juntar e retirar documentos; assinar guias; requerer certidões, alvarás e demais autorizações; abrir, acompanhar e dar andamento em processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos; pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for; dar e aceitar recibos e quitações; comprar e vender mercadorias relacionadas com o objetivo social da empresa; assinar documentos fiscais e faturas; efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários; requerer e dar anuência em baixas de protestos junto a cartórios de protesto de títulos; assinar borderô; admitir e/ou demitir empregados; assinar e/ou dar baixa em carteiras de trabalho; fixar ordenados e atribuições; registrar alterações de anotações em carteiras de trabalho; nomear prepostos junto à Delegacia do Trabalho, Varas do Trabalho ou Comissões de Conciliação Prévia; abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes; requerer, emitir, endossar e descontar cheques; verificar saldos, fazer depósitos e retiradas; solicitar extratos de contas e talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; requerer e retirar cartões magnéticos, efetuar desbloqueios, cadastrar e alterar senhas, inclusive pela



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

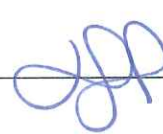
S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900
FONE: 0 (XX) 61 3321-2212 - FAX: 0 (XX) 61 3038-2370
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@3oficiobsb.com.br

Prot :970247
Livro :3118
Fls :168

internet ou terminal eletrônico, token; fazer aplicações e investimentos; receber e retirar toda sua correspondência bancária, regularizar pendências, contratar e cancelar serviços; assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviços; ajustar cláusulas e condições; participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, pregões, tomadas de preços, cartas-convite; retirar editais; participar de aberturas de licitações; retirar invólucros apócrifos, assinar propostas, acordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações; constituir advogados com poderes da cláusula "ad-judicia", "ad negotia" e "et extra", e os mais necessários para agir em Juízo, em qualquer instância, foro ou tribunal e, enfim, praticar os demais atos em direito permitidos, que tornem fiel o cumprimento deste mandato, **que terá validade até o dia 21 de dezembro de 2022, podendo substabelecer.** Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. Emolumentos recolhidos por meio do recibo nº 00425555, no valor de R\$ 43,00, conforme Tabela "F", Item IV letra a, do Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal e Territórios. Dou fé. Eu, Glauco Pereira Araujo, Escrevente Autorizado, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, Jânio Pacheco de Almeida, Substituto do Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino. (a.a) GUSTAVO MOUCO. Jânio Pacheco de Almeida. Nada mais. Traslada em seguida. Eu  dou fé e assino em público e raso. glauco.

Selo: TJDFT20210080533232PVNK
Consultar selo:www.tjdft.jus.br



Em testemunho  da verdade.





3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Vênncio Shopping, 1º Andar, Brasília/DF Cep: 70333-9000 - Fone: (61) 3321-2212
Site: www.3oficiobsb.com.br Email: tabjcar@3oficiobsb.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia conforme Art. 7, V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 17/03/2022 - 10:19:02
007-RENICE ALCIDES SOARES DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo:TJDFT20220080085156JXYI
Consultar: www.tjdft.jus.br







PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência MS nº 01 / 2021

1. PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO:

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I - Percentual de 1% (um por cento) de honorários, a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidentes sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

a) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a distribuição/veiculação da peça ou material não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste realizadas a suas expensas; e,

c) à reimpressão de peças publicitárias, assim entendida a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas;

II - Percentual de 2% (dois por cento) de honorários, a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidente sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e material cuja distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III - Percentual de 15% (quinze por cento) de honorários a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à utilização de formas inovadoras em plataformas digitais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; e,

PROPOSTA DE PREÇOS

IV - Percentual de 1,5% (um e meio por cento) de honorários a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidente sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação e ao desenvolvimento de outras formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, não enquadradas no inciso anterior, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

V - Percentual de 5,5% (cinco e meio por cento) de repasse ao Ministério da Saúde correspondente à parcela do desconto-padrão nos concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, referentes à compra de tempo e espaço, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

2. OUTRAS DECLARAÇÕES:

2.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

2.2. Estamos cientes de que o Ministério da Saúde procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação, transferindo ao Ministério da Saúde todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

2.4. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de comunicação e divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Ministério da Saúde, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

PROPOSTA DE PREÇOS

2.5. Estamos cientes de que, em nenhum caso, sobreporíamos nossos planos de incentivo aos interesses do Ministério da Saúde, conforme disposto no subitem 5.8.4 e 5.8.4.5 do Edital.

2.6. Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital e seus anexos da Concorrência em referência.

Brasília, 09 de setembro de 2022.

CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

04.784.569/0002-27



José Augusto Vega Nigro
Vice-Presidente Executivo
 CPF 046.990.398-80
 RG 11.189.929-1 SSP/SP
 Representante Legal